

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO LIGA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES.

Participes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS**, CNPJ nº 18.382.200/0001-11, situada Rua Dom João Muniz, s/nº, neste ato representada por Fabrício Venturato Vieira, titular do CPF nº XXX.450.XXX-05 e RG nº X.905.XXX, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 8.285, de 26 de março de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento. Objeto: 1.1 - O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a formalização de parceria para o apoio e incentivo, mediante transferência de recursos públicos do MUNICÍPIO a O.S.C., para a realização da 4ª Copa Congonhas de Vôlei de Praia nas categorias masculino e feminino para atletas acima de 16 anos, a 5ª Copa Congonhas de Peteca no masculino individual e duplas e feminino duplas para atletas acima de 16 anos, 5ª Copa Congonhas de Futsal X1 nas categorias sub/12 e sub/14, o 4º Campeonato de Sinuca da Vila São Vicente para participantes acima de 18 anos, o 3º Campeonato E-Sports de vídeo game para atender crianças/adolescentes entre 10 e 18 anos e o 3º Torneio da Amizade de Futsal PCD, eventos esportivos de relevante interesse público e social definidos no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: Ficha: 637, Órgão: 19, Unidade: 01, Função: 27, Sub-função: 813, Programa: 0057, Atividade: 0.096 – Parceria com Entidades - Emenda Impositiva – SEL,3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1.500.637.0000 **Emenda Impositiva 10/2025-1**. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de quatro meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições: I-mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e II -de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. José Lúcio de Castro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Fabrício Venturato Vieira, Presidente da Liga Congonhense de Desportos.

Código de Validação: 1718926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria - AMBLA, inscrita no CNPJ 07.781.191/0001-15, localizada na Rua Alagoas, nº14, Lamartine – Congonhas, constituída em 25 de janeiro de 2005, como Organização da Sociedade Civil – OSC, com fins não econômicos, na forma da lei em vigor, pessoa jurídica de direito privado e com tempo de duração indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.2º: lutar por melhorias na comunidade, na defesa dos direitos individuais e coletivos, garantindo melhorias na qualidade de vida dos moradores, atuar na defesa, garantias e efetivação dos direitos socioassistenciais, entre outros citados no artigo.

Destaca-se como finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o objeto específico: promover a saúde integral para pessoas em vulnerabilidade social, integrando práticas corporais, terapêuticas, de atendimento psicossocial e atividades de Terapia Ocupacional, manutenção do espaço e contratação de serviços de terceiros especializada em higienização, desinfecção e sanitização do ambiente destinado aos atendimentos de saúde e acolhimento comunitário, sendo que repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria - AMBLA.

Congonhas, 21 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1719026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



• JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Desportiva Profeta – Associação Conviva, inscrita no CNPJ 17.393.414/0001-20, localizada na Rua Manganês, nº132, Praia – Congonhas, constituída em 01 de maio de 1999, como sociedade civil de direito privado. Filantrópica, apartidária, de caráter nacional, sem fins lucrativos e, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.3º: coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver programas e projetos próprios ou em parcerias com outras entidades privadas ou com poder público, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é a execução do projeto é implementar ações voltadas à promoção da saúde física e cognitiva, através da reabilitação funcional, com foco na recuperação da amplitude de movimentos, fortalecimento muscular, coordenação motora e equilíbrio, além de promover o bem-estar psicossocial e o fortalecimento da autoestima. Visando a convivência social e bem-estar dos beneficiários, com foco na humanização, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Desportiva Profeta – Associação Conviva.

Congonhas, 21 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1719126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Instituto Beneficente Vida Nova, inscrita no CNPJ 07.641.610/0001-13, localizada na Rua Raimundo Barbosa, nº18, Praia – Congonhas, constituída em 06 de outubro de 2005, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.2º: promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção da segurança alimentar e nutricional, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é a execução do Projeto Teacolher, com objetivos específicos: oferecer atendimentos terapêuticos multidisciplinares a crianças atípicas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) através da equipe técnica do Instituto Beneficente Vida Nova composta de assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional e educadora física; oferecer atendimento socioassistencial para intervenção social, ações socioeducativas com indivíduos e grupos, trabalho em conjunto com a família, com a equipe multidisciplinar, com a rede assistencial do município e a sociedade; oferecer apoio afetivo, acolhedor e orientação aos pais para o fortalecimento dos vínculos entre a criança, os pais e os profissionais, auxiliando nos tratamentos, na melhoria na qualidade de vida, e na autonomia das crianças em casa, na escola e na comunidade, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Instituto Beneficente Vida Nova.

Congonhas, 21 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1719226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ 17.159.250/0001-71, localizada na Rua Santa Catarina, nº118, Cinquentenário – Congonhas, constituída em 26 de abril de 2012, como pessoa jurídica de direito privado, de assistência social, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.2º: atuar na defesa, promoção e garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, idosos e minorias sociais, promover ações em defesa dos direitos humanos, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é a contratação de profissionais especializados da área de saúde para implementação execução de atividades terapêuticas, lúdicas, educativas, recreativas e de apoio psicossocial para atendimento de crianças e adolescentes, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Casa de Convivência Dom Luciano.

Congonhas, 19 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1719326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/02/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, incluindo itens de iluminação, monitoração e infraestrutura técnica, destinados à modernização dos ambientes institucionais da FUMCULT. Recebimento das propostas: a partir de 22/10/2026 às 12:00 horas, término de recebimento das propostas: dia 04/11/2026 às 07:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 04/11/2026. Local: www.bll.org.br. Informações pelo site www.congonhas.mg.gov.br.
https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-detahes/?id_licitacao=44075

Dener Alexandro Pereira. Pregoeiro

Código de Validação: 1719426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 31/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a contratação da empresa Domus Moradia Assistida Ltda, CNPJ nº. 59.024.819/0001-31, para prestação de serviços especializados de internação/tratamento de paciente, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 5004030-27.2025.8.13.0180, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Congonhas – MG, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 16 de outubro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1719526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/234/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DOMUS MORADIA ASSISTIDA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de internação/tratamento de paciente, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 5004030-27.2025.8.13.0180, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Congonhas – MG. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data: 20/10/2026.

Código de Validação: 1719626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/623/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 4455 – EDIÇÃO EXTRA - 2, DO DIA 13 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA COMUNICAÇÃO INTERNA IDENTIFICADOR N.º 24731-2026:

ONDE SE LÊ: “Túlio Souza Neto”.

LEIA-SE: “Marco Túlio Souza Neto”.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1719726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/798, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 24124-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Suzi Aparecida da Silva, Sabrina Cristina de Oliveira e Isabella Tavares de Carvalho para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Brenda Cassia Pereira Souza, tendo como suplente Mariana Pôssas Guimaraes dos Santos, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Colaboração, com o objetivo de promover o fortalecimento operacional e institucional ao Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, visando a manutenção das atividades de assistência e o aprimoramento da infraestrutura de atendimento a criança e adolescentes, referente ao Processo Administrativo n.º 14363/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1719826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/799, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor, bem como seu respectivo suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 24801-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Claudia Diva Magalhães Freitas, Ari Rosa Braga Filho e Adriana Reis Lopes para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Renan Souza Mercês, tendo como suplente Fernanda Ribeiro Pinho Souza, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Beneficente Vida Nova, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, com o objetivo de ministrar aula de canto, violão e teclado e realizar eventos artísticos culturais, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, referente ao Processo Administrativo n.º 16225/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1719926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº DA DISPENSA PMC/032/2026
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-25/2026.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas destinadas à organização, acondicionamento e tramitação de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG. Recebimento das propostas: a partir de 26/10/2026. Término do recebimento das Propostas: dia 03/11/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 03/11/2026. Local: (<https://compras.gov.br>) Informações pelo telefone: (031) 3732-0880 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luis Flávio do Nascimento - Agente de Contratação.

Código de Validação: 1720026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 01 - livro 35

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Lara Cristina de Oliveira Campos, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/791, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Lara Cristina de Oliveira Campos

Código de Validação: 1720126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 02 - livro 35

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Fernanda Santana Rodrigues, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/794, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Gerente II de Investimentos – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Fernanda Santana Rodrigues

Código de Validação: 1720326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 03 - livro 35

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Thays Martins de Paula Fernandes Nascimento, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/795, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Tesouraria – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Thays Martins de Paula Fernandes Nascimento

Código de Validação: 1720426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 04 - livro 35

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Richard Silva Martins, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/796, de 20 de outubro de 2026, para exercer o cargo em comissão Diretor de Operações – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Richard Silva Martins

Código de Validação: 1720526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membro e designa Gestor Suplente na Portaria n.º PMC/1.281, de 7 de outubro de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 24822-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thais de Almeida Macedo Santos em substituição a Jacienne da Silva Ferreira para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, com o objetivo de prestar Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para até 30 (trinta) adultos em situação de rua, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, Processo Administrativo n.º 10828/2025, conforme dispõe o art. 24 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.281, de 7 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar Daniela Milena dos Santos como Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/1281, de 7 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1720626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/801, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membro e designa Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/1.005, de 23 de junho de 2025 e demais alterações, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 24819-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Simone Aparecida dos Santos em substituição a Mariana Silva Freitas para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação dos Filhos do Imaculado Coração de Maria - AFICOM, a fim de atender Emenda Impositiva, cujo o objetivo é a execução do projeto intitulado “Gerar Vida”, constante no Processo Administrativo n.º 3396/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.005, de 23 de junho de 2025 e demais alterações.

Art. 2º Designar Fernanda Maria São José como Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/1.005, de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1720726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/802, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui gestor na Portaria n.º PMC/835, de 8 de maio de 2025 e demais alterações, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 21632-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Warley Sandrey Souza Costa como gestor em substituição a Cláudio Reis Modesto Ribeiro para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas – Nossa Família, mediante Acordo de Cooperação para prestação serviços de um caminhão carroceria fechada, chassi 9531M52P9JR823308, de propriedade do Município, com encargos para a entidade, Processo Administrativo n.º 12840/2018, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeado pela Portaria n.º PMC/835, de 8 de maio de 2025 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1720826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece o prazo para solicitação de transferência/mudança de local de prestação de serviço e solicitação de férias - prêmio pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atendimento às demandas educacionais e estruturais no tocante à mudança de local de prestação de serviço, por interesse do servidor e, tendo em vista o bom andamento das atividades nas unidades escolares da rede municipal de ensino estabelece:

Art. 1º . O período para solicitação de mudança de local de prestação de serviço será estabelecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os pedidos de mudança de local de prestação de serviço deverão ser solicitados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas, da seguinte forma:

I- Site da Prefeitura Municipal de Congonhas

II- Protocolo online

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 22 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4562

III - Assunto: Mudança prestação de serviço / Escolas Municipais*

§ 2º Os requerimentos serão direcionados automaticamente para o seguinte organograma: 501 – Gestão Administrativa – SEMED.

§ 3º. o servidor deverá anexar no protocolo online Requerimento de Mudança de Prestação de Serviços (anexo), devidamente preenchido e especificando o nome da(s) escola(s) para a(s) qual(is) deseja ser remanejado, podendo citar, no máximo, 03 (três) escolas/ CEMEI's, por ordem de opção.

§ 4º - O período de solicitação de mudança de prestação de serviço para o ano de 2027, será de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

§ 5º - Os pedidos de mudança de local de prestação de serviço serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e serão deferidos ou indeferidos até a data de 31 do mês de março de 2027.

§ 6º - O resultado do requerimento será apresentado diretamente ao servidor, devendo o mesmo ser comunicado pelo profissional responsável da SEMED, via e-mail.

§ 7º - Em caso de desistência do remanejamento solicitado, o servidor deverá efetivar, no próprio processo, o cancelamento até o dia 10 de dezembro de 2026 e, não havendo desistência no prazo estabelecido, e existindo a vaga, o servidor será remanejado.

§ 8º - As escolas/ CEMEI's somente poderão receber o servidor remanejado se o mesmo portar o protocolo de encaminhamento devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º - A classificação, para atender à solicitação de transferência, mudança na prestação de serviço, tem por princípio norteador de execução o art. 68 da Lei 3.407 de 23 de junho de 2014.

Art. 2º- Quando o servidor se deslocar temporariamente para prestar serviço em outra escola, independente do motivo gerador e, permanecer com o cargo efetivo na escola de origem, o tempo de efetivo exercício para fins de transferência conforme disposto nos artigos 66 e 67 da Lei 3.407 de 23 de junho de 2014, continuará sendo computado somente naquela escola em que permanecer no cargo.

Art. 3º O profissional que tiver direito a férias-prêmio e desejar gozá-las no decorrer do 1º semestre do ano subsequente, deverá solicitá-las até o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro do ano anterior. O profissional que desejar gozá-las no decorrer do 2º semestre deverá solicitá-las até o 10º (décimo) dia útil do mês de junho, cabendo ao solicitante a observância do art. 72 da Lei Municipal nº 4.256 de 27 de dezembro de 2023 – Estatuto do Servidor.

Parágrafo Único - O servidor que optar pelas férias-prêmio em espécie solicitará, a qualquer tempo, no Portal do Servidor.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução SEMED Nº 03, de 22 de outubro de 2025

Congonhas, xx de xxxx de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME _____ MATRÍCULA _____ atualmente

prestando serviços na Escola Municipal " _____ ", CARGO / PADRÃO _____ DATA DE ADMISSÃO _____

vem requerer a Vossa Senhoria a transferência na prestação de serviços conforme relacionado abaixo por ordem de prioridade:

1ª opção: Escola Municipal _____ 2ª opção: Escola Municipal _____ 3ª

opção: Escola Municipal _____ Sendo as opções para: () qualquer turno () 1º turno () 2º turno. Declarar

tempo de serviço prestado no cargo ou função pleiteada.

Na escola que pleiteia transferência (1ª opção): ____ anos ____ meses e ____ dias.

Na rede municipal de ensino em outra função (pessoal administrativo) ____ anos ____ meses e ____ dias.

No magistério da rede municipal (para professor): ____ anos ____ meses e ____ dias Endereço

residencial: _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ Telefones ()

_____ ou () E-mail: _____

O parecer quanto ao pedido de mudança de prestação de serviços será efetivado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme opções acima descritas, não será feita consulta pelo setor administrativo da SEMED ao requerente. Em caso de desistência do remanejamento solicitado, o servidor deverá efetivar, no próprio processo, o cancelamento até o dia 19/12/2025 e, não havendo manifestação de desistência no prazo estabelecido e existindo a vaga, o servidor será remanejado. Declaro ciente que a resposta ao requerimento será manifestada pela Secretaria Municipal de Educação conforme previsto na Resolução.

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me pelas informações prestadas e estou ciente de que a omissão e a constatação de qualquer irregularidade implicará no não atendimento ao requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Congonhas, ____ de _____ de 2025.

Código de Validação: 1720926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 4512, DA PÁGINA 06, DO DIÁRIO OFICIAL, DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.
ONDE SE LÊ: "RESOLUÇÃO SEMED Nº 007/2026"
LEIA-SE: "RESOLUÇÃO SEMED Nº 001/2026".

Congonhas, 22 de outubro de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 1721026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/142/2026 PRC/55/2025

Processo Administrativo: PMC/8296/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 90002/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Retifica-se, o número da Ata de Registro de Preços no documento por erro de digitação, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/1/2026. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/142/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Congonhas, 14 de outubro de 2026.

Código de Validação: 1721126

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

